

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI Nº 85/80 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980.

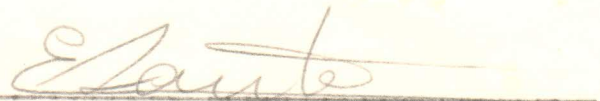
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALTERAR DISPOSITIVO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Caracaraí, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores - na Sessão realizada dia 12 de novembro de 1980, aprovou e promulgou o seguinte:

LEI Nº 85/80 Art. 1) = Fica o Prefeito Municipal de Caracaraí, autorizado a proceder a remissão parcial do imposto Predial e Territorial Urbano e taxas de serviços Urbanos referentes ao Exercício de 1980, no Município de Caracaraí.

Art. 2) = A presente Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Caracaraí, em 12 de Novembro de 1980.



ESTEVAM DOS SANTOS
Presidente

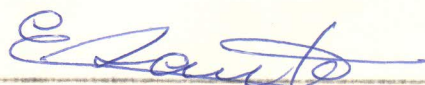
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI Nº 85/80 DE NOVEMBRO DE 1980.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
=====

Esta Lei foi aprovada nesta data, sob o nº 85/80, com -
parecer favorável das comissões de Orçamento e Finanças e, por unanimi -
dade de votos do plenário.

SS. da Camara Municipal de Vereadores de Caracaraí em -
12 de Novembro de 1980.



ESTEVAM DOS SANTOS
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
=====

Esta Lei recebeu o nº 85/80, e foi publicada na secreta-
ria da Câmara Municipal de Vereadores de Caracaraí, em 12 de Novembro ///
de 1980.

JOSÉ CONRADO DOS SANTOS
Secretario

